

PROCESSO: 1040483

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Verônica Ricardo Pereira Costa

REPRESENTADO: Edna Batista dos Santos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Coroaci

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a intimação da Sra. Edna Batista dos Santos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Coroaci, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preste esclarecimentos acerca dos fatos arrolados na representação de fls. 1 a 3, acompanhada dos documentos de fls. 4 a 47, bem como sobre o relatório preliminar da unidade técnica, fls. 70 a 72, e o parecer inicial do Ministério Público de Contas, às fls. 74 e 74-v.

Alerte à responsável que o não envio da documentação solicitada poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar n. 102/2008), nos seguintes termos:

Art. 85 - O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

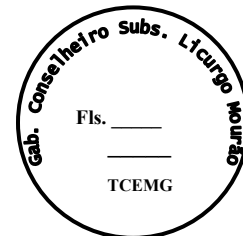
[...]

III - até 30% (trinta por cento), por descumprimento de despacho, decisão ou diligência do Relator ou do Tribunal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Decorrido o prazo acima fixado, com ou sem a apresentação dos esclarecimentos, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.

LICURGO MOURÃO

Relator

1040483/2018